LEI Nº 8.722, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dá nova redação ao Inciso III do Artigo 6º da Lei Municipal Nº8.212/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal nº8.212 de 04 de Maio de 2017, que Institui as diretrizes do programa de controle reprodutivo e populacional de animais caninos e felinos de que trata o § 5º do art. 182 do Código de Posturas Municipal, cria o Conselho Municipal do Bem Estar Animal e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art.6º...**

I...

II...

III- Tutelados por grupo familiar inscritos no Cadastro Único - CAD ÚNICO." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
OP 274-21/DD